



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 096/2013
Processo Administrativo 13446/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES MASTER DE BOTUCATU, PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO CONTINUIDADE DOS PROJETOS QUE TEM POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO MASTER COMO MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO..

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES MASTER DE BOTUCATU**, associação civil de direito privado, estabelecida nesta cidade na Avenida Santana, 488 – Sala três, inscrita no CNPJ sob nº. 10.610.272/0001-67, neste ato, representada por seu Presidente **HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 17.888929 e inscrita no CPF sob nº. 093.756.668-32, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº. 13446/2013**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituição supracitada visando a execução de projetos esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, para desenvolvimento da natação Master como promotora da qualidade de vida da população, através da melhoria da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria Municipal de Esportes e da Associação a Associação dos Nadadores Máster de Botucatu, terão as seguintes obrigações:



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 096/2013
Processo Administrativo 13446/2013

2.2 – Caberá à PROPONENTE:

- 2.2.1.1** - Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.2.1.2** – Desenvolver a Nataç o M ster na cidade de Botucatu (pessoas acima de 25 anos de idade);
- 2.2.1.3** – Consolidar a cidade como p lo Estadual de Na  o M ster competitiva;
- 2.2.1.4** – Desenvolver atividades filantr picas relacionadas a inclus o social de nadadores m ster, crian as e jovens de inicia  o   pr tica esportiva, competitiva da nata  o, e outras atividades que busquem melhoria de qualidade de vida e sa de da comunidade;
- 2.2.1.5** – Apoiar as atividades competitivas da nata  o e viabilizar a participa  o dos atletas M ster e pr -master em torneios e competi  es regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- 2.2.1.6** – Dar continuidade ao projeto de inclus o social com crian as e adolescentes em situa  o de vulnerabilidade social, atrav s da pr tica da nata  o visando a melhoria da auto estima e conseq ente desenvolvimento da cidadania e a revela  o de novos talentos;.
- 2.2.1.7** –Utilizar a logomarca do MUNIC PIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulga  o produzido (cartazes, banners, etc..)
- 2.2.1.8** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Munic pio no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cl usula primeira;
- 2.2.1.9** – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.2.1.10** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas banc rias e quaisquer outros resultantes do presente conv nio, em decorr ncia da execu  o do objeto, isentando-se o concedente de qualquer responsabilidade.
- 2.2.1.11** – Apresentar mensalmente, at  o 5  dia  til do m s subsequ nte, o demonstrativo da correta aplica  o de recursos financeiros transferidos, compat veis com o Plano de trabalho, acompanhado do relat rio circunstanciado das atividades desenvolvidas no per odo anterior, bem como, rela  o nominal dos atendidos;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 096/2013
Processo Administrativo 13446/2013

- 2.2.1.12** – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do recurso repassado;
- 2.2.1.13** Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
- 2.2.1.14** - Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.2.1.15** – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.2.2** – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.2.2.1** – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (Três Mil setecentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de depósito junto ao banco Caixa Econômica Federal – AG 2965 – conta corrente 673-1 – ASSOCIAÇÃO DOS NADADORES MASTER DE BOTUCATU;
- 2.2.2.2** - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 08 (OITO) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 096/2013

Processo Administrativo 13446/2013

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco Caixa Econômica Federal – Agência 2965 – c/c 673-1**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano Municipal de Esportes.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 20703- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – 27812 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 096/2013
Processo Administrativo 13446/2013

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

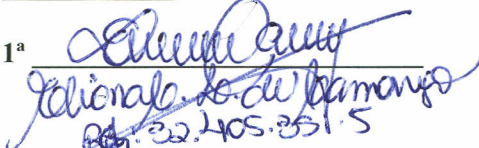
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

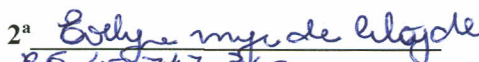
Botucatu, **09 MAI 2013**

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE TEIXEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª 
Roberto de Almeida
RG 22.405.351-5

2ª 
Roberto de Almeida
RG 45.747.343-5